



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

DECRETO Nº. 3036/GP/18
De 17 de Dezembro de 2018

**“DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE
RECESSO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os Festejos Natalinos e Ano Novo;

CONSIDERANDO o Feriado Estadual no dia 4 de janeiro de 2019, referente à instalação do estado de Rondônia;

DECRETA

Art. 1º - Dispõe sobre o período de recesso nos órgãos públicos municipais iniciando a partir do dia *24 de dezembro de 2018 (Segunda-feira)*, até o dia *04 de Janeiro de 2019 (Sexta-feira)*.

Parágrafo Único - As atividades administrativas retornarão ao funcionamento com expediente normal no dia 07 de Janeiro de 2019 (Segunda-feira).

Art. 2º - O período de recesso de que trata o artigo 1º não se aplica:

I - aos funcionários plantonistas e vigias, pela necessidade da guarda dos pertences municipais;

II - aos funcionários que prestam serviço no Centro de Saúde Diferenciado, por se tratar de serviços inerentes à população;

III - aos funcionários responsáveis pela limpeza e coleta de lixo do município;

IV - e outros serviços essenciais, interno e externo das secretarias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS
DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.**


Anildo Alberton
Prefeito

PUBLICADO NO ATRIBUTO
DA PREFEITURA
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 17/12/18


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula: 798-1